POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

BOLETIM INFORMATIVO N.º 021

Março/Abril de 2022

PMDF
EM

Estado-Maior da PMDF

SUMÁRIO

PREFÁCIO **3**

REFERÊNCIAS LITERÁRIAS **4**

NOSSA HISTÓRIA **6**

BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL – BAVOP: 25 ANOS DE HISTÓRIA 6

ETERNOS COMANDANTES **13**

CEL QOPM – PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA 13

ARTIGOS **17**

A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DA PERMANENTE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA DOS MILITARES ESTADUAIS PERANTE O PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO FEDERAL, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E OS TRIBUNAIS SUPERIORES 17

NOTÍCIAS DO EM **29**

SIMPÓSIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 29
WORKSHOP DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PMDF 2023-2030 31

VALORES E TRADIÇÕES **34**

BANDEIRAS HISTÓRICAS DO BRASIL 34

LEGISLAÇÃO **42**

I - LEIS FEDERAIS 42
II - DECRETOS FEDERAIS 42
III - LEIS DISTRITAIS 43
IV - DECRETOS DISTRITAIS 43
V - DECISÕES DO TCU 44
VI - DECISÕES DO TCDF 44
VII - PORTARIAS DO MJSP 44
VIII - PORTARIAS CONJUNTAS 44
IX - PORTARIAS PMDF 44
X - INSTRUÇÕES NORMATIVAS PMDF 45

PREFÁCIO

O presente Boletim Informativo é uma publicação elaborada pelo Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal.
O seu objetivo é apresentar aos integrantes da PMDF temas importantes do cenário atual e de interesse da Corporação, bem como fomentar o culto aos valores e às tradições policiais militares.

CEL QOPM KLEPTER ROSA GONÇALVES
Chefe do Estado-Maior

REFERÊNCIAS LITERÁRIAS

O incentivo à prática da leitura é fundamental no âmbito da caserna. Essa prática traz diversos benefícios institucionais, tais como a ampliação da capacidade crítica e reflexiva de oficiais e praças.
A título de sugestão, segue a indicação de duas obras literárias voltadas para o tema de Ciências Policiais, a fim de contribuir para o desenvolvimento das competências institucionais.

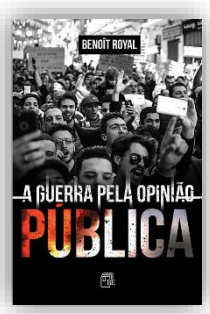

Royal, Beyoit. **A Guerra pela Opinião Pública**. Editora: Bibliex, 2019. Sinopse: Em uma democracia, o povo é soberano e não passa um dia sem que sua opinião seja consultada, dissecada, decifrada. Para conquistá-lo, o espaço da mídia tornou-se o campo de batalha de uma guerra onde todos os golpes são permitidos: argumentação, sedução, demagogia, manipulação…. Os cidadãos que somos sofrem o assalto diário dessas ações de comunicação. Eles colidem na imprensa, na televisão e especialmente agora nos novos espaços eletrônicos. Exércitos estão envolvidos nesta guerra impiedosa. Responsáveis por carregar as armas de seu país, não podem agir sem a aprovação de seus concidadãos porque um soldado que perde o apoio de sua nação perde sua legitimidade. Seus oponentes entenderam isso bem e não hesitam em usar essas armas da mídia para

desestabilizar as opiniões ocidentais. Como um conhecedor dessas questões, com base em inúmeros exemplos, o autor propõe três tipos de estratégias: a Nova Estratégia Espacial, a Estratégia de Imitação e a Estratégia de Virtude. Declinados em oito modos de ação, eles podem ser implementados por qualquer instituição ou empresa comercial que queira se dar uma chance real de ganhar a guerra da opinião pública.

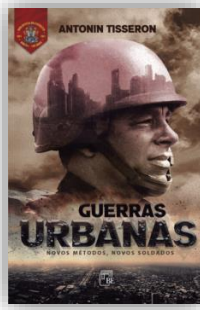

Tisseron, Antonin. **Guerras Urbanas – Novas táticas, novos soldados**. Editora: Bibliex, 2021. Sinopse: A cidade tornou-se símbolo do ampliamento da função militar e da dualidade, social e guerreira, do soldado. No coração das cidades e, portanto, no coração das populações e das sociedades, esse novo ambiente de confrontação impõe novas tarefas e novos modos de comportamento aos soldados: eles precisam ser ora combatentes, ora agentes da ordem, diplomatas, gestores humanitários… A cidade exige que se repensem os equilíbrios, as estruturas, os equipamentos, a formação do pessoal e de seus chefes. Guerras urbanas, de Antonion Tisseron, novas funções, novos soldados – apresenta oportuna contribuição às reflexões e debates a serem conduzidos acerca da evolução dos conflitos armados, da função do soldado e dos sistemas de força.

BATALHÃO DE AVIAÇÃO OPERACIONAL – BAVOP: 25 ANOS DE HISTÓRIA

Figura 1 - FÊNIX 01 - 1997

A história do Aviação Operacional na PMDF começa no dia 18 de setembro de 1996, quando a Polícia Militar do Distrito Federal recebeu da Secretaria de Segurança Pública, um Helicóptero modelo AS350B (esquilo), matrícula PP-FSP, com 1.515 horas voadas, "FÊNIX 01". O seu primeiro voo ocorreu da base TOCA da Polícia Civil do DF até o pátio da Academia de Polícia Militar de Brasília, com duração de 10 minutos, embarcado então o Comandante-Geral da PMDF à época, Coronel Túlio Cabral Moreira.

No dia 25 de abril de 1997, através do Decreto n° 18.204, foi instituído na estrutura da Polícia Militar o então Grupamento de Operações Aéreas — GOA,

tendo a Unidade recebido diversas atribuições, dentre elas:

• Comando, planejamento e coordenação das atividades aéreas da Polícia Militar do Distrito Federal;
• Apoio às diversas Unidades Operacionais em ocorrências e operações policiais;
• Levantamentos fotográficos;
• Busca e captura;
• Salvamento aquático;
• Voos de reconhecimento;
• Monitoramento de grandes eventos e manifestações;
• Voos em apoio a órgãos externos dentro e fora do Distrito Federal;
• Escolta de Valores do Banco Central do Brasil;
• Formação de pilotos, tripulantes operacionais, mecânicos e apoio solo;
• Patrulhamento aéreo rodoviário, ambiental, dentre outros.

Figura 2 - A ÉPOCA GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS - GOA

Em julho de 2000, o GOA foi reestruturado e incorporado ao Batalhão de Operações Especiais - BOPE, passando a ser uma subunidade deste Batalhão. Em dezembro de 2002, deixou de fazer parte do BOPE e passou a ter subordinação direta ao Comando de Policiamento Especializado. Em 2008 o GOA mudou-se para o hangar da BRATA, no aeroporto. No início de 2010 o GOA incorporou um avião CESSNA T210 à sua frota, que recebeu a denominação de FÊNIX 06, e ainda transferiu-se do hangar da BRATA, passando a ocupar uma sala no BOPE, a qual concentrava a parte operacional, enquanto a parte administrativa funcionava no RPMon. Neste período, por questões de preservação, a aeronave pernoitava no hangar da Divisão de Operações Aéreas - DOA da Polícia Civil do DF. Ainda em 2010, através do Decreto n° 31.793, o Grupamento de Operações Aéreas foi elevado à condição de Batalhão de Aviação Operacional (BAvOp), com a responsabilidade pela execução do policiamento aéreo, comando, planejamento, coordenação, operacionalização, fiscalização, instrução, treinamento, segurança, manutenção e controle das atividades aéreas da Polícia Militar do Distrito Federal.

No ano de 2011, o BAvOp novamente mudou de instalações, passando a operar a partir do Complexo de Ensino da PMDF, em Taguatinga. No mesmo ano foram adquiridos mais dois helicópteros AS350B2 (esquilo) para o BAvOp, denominados FÊNIX 02 e FÊNIX 03. Em 2013 a PMDF adquiriu um helicóptero Robinson 44 (R44), denominado FÊNIX 04, utilizado atualmente em instruções de voo.

PIONEIRISMO

Tenente de 26 anos entra para a história da Polícia Militar de Brasília como a primeira mulher a pilotar o Fênix 1, helicóptero da corporação usado no policiamento ostensivo

Enfrentando bandidos pelo ar

CLEIDE PILOTA O FÊNIX 1 HÁ QUATRO MESES E CONTABILIZA MAIS DE CEM HORAS DE VÔO. QUANDO CHEGAR A 500 HORAS, PODERÁ COMANDAR A AER

Figura 3 - TENENTE CLEIDE - PRIMEIRA POLICIAL FEMININA A PILOTAR A AERONAVE DA PMDF

Em 25 de abril de 2015, o Batalhão de Aviação Operacional finalmente inaugura a tão almejada BASE-BAvOP, planejada para atender às necessidades de uma Unidade Aérea Policial, onde todas as aeronaves podem permanecer hangaradas e protegidas das intempéries, na qual as tripulações dispõem de instalações dignas para cumprir um serviço de 24h e a administração (pessoal e logística) passou a ter uma organização adequada.

Em 21 de novembro de 2016, Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC, através da Portaria n° 3.431 homologou a Escola de Aviação do Batalhão de Aviação Operacional. Já no ano seguinte, em 2017, a PMDF realizou seu primeiro Curso de Piloto de

Helicóptero e formou 05 Pilotos Privados, sendo 04 da PMDF e 01 da PMRO.

Em 20 de março de 2017, o Decreto GDF n.º 38.068, fez alterações no Decreto GDF 37.321 de 06 de maio de 2016 e mudou a estrutura da Polícia Militar (o Decreto 37.321 revogou o Decreto n.º 31.793 de 2010), transformando do BAvOp em Comando de Policiamento Aéreo - CPAER, permanecendo assim até o dia 1º de setembro de 2020, quando o Decreto Distrital n.º 41.167 trouxe novamente o BavOp para a estrutura da PMDF. É importante lembrar que no ano de 2018 no dia 13 de agosto, foi incorporado ao patrimônio da Polícia Militar do Distrito Federal, por meio de doação da Policia Federal, 01 (um) avião modelo Embraer 8200 Carajá, com objetivo de transporte do Comandante-Geral, oficias e autoridades para missões representando a PMDF, também com a perspectiva de instalação de kit aeromédico e UTI neo-natal para o transporte de policias e seus dependentes.

Figura 4 - ATUAL BASE DO BAvOP- GUARÁ

Figura 5 - HELICÓPTERO AS350B2 (ESQUILO)

Figura 6 - HELICÓPTERO ROBINSON 44 (R44)

Figura 7- AVIÃO CESSNA T210 - FÊNIX 06

Figura 8- AVIÃO EMBRAER 820C - CARAJÁ - FÊNIX 07

Referências:

Processo SEI: N.° 00054-00072849/2020-48
Documento N.º 44475573

ETERNOS COMANDANTES

CEL QOPM – PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA

Pedro José Ferreira Tabosa - CEL QOPM
(Comandante-Geral da PMDF de 11 de outubro e 2002 a 14 de abril de 2004)

Nascido na cidade de Fortaleza - CE em 30 de dezembro de 1951, o então Aspirante Pedro José Ferreira Tabosa ingressou na PMDF em 18/07/1977.

Ao longo de sua carreira da PMDF destaca-se o comando nas seguintes Unidades: 1º, 2º e 3º Pelotão de Trânsito a Pé; 3ª Companhia de Trânsito; Comando de Policiamento; 1° Pelotão do CPRP; 1ª, 2ª e 3ª Companhia do 2º BPM; Companhia de Polícia Militar Florestal (CPMFlo) do 4º BPM.

Quando Tenente, foi reconhecido pelo Secretário de Educação e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, Péricles Cavalcanti, devido a sua colaboração no XI Jogos Escolares Brasileiros, contribuindo por meio de sua atuação para maior brilhantismo do evento, que representava o coroamento do desporto estudantil.

Em 1996 o então Tenente-Coronel, por merecimento, foi promovido ao posto de CEL QOPM.
Ainda como Tenente, durante a direção do Curso de Formação de Sargentos realizado pelo 2º BPM, auxiliou o Comando na difícil tarefa de formar novos graduados. Ciente e sabedor das dificuldades técnico-administrativas da Unidade em promover um curso desta envergadura, desenvolveu um trabalho digno de um especialista no assunto, suprindo as carências e organizando os meios disponíveis, de forma a proporcionar ao Comando plena tranquilidade e aos alunos toda a formação profissional necessária às suas atividades em cumprimento ao dever Policial Militar no exercício de Comando de pequenas frações.
Foi reconhecido por conduzir com eficiência sua nobre missão, quando exerceu por longo período a função de Ajudante de Ordens do Comando Geral da PMDF, não medindo esforços para que o Comando da Corporação exercesse com tranquilidade e precisão todos os compromissos junto às autoridades do Distrito Federal e comunidade brasiliense.
No posto de Capitão, foi nomeado para exercer o cargo de Comandante da CPMFlo, onde comprovou sua eficiência e a aptidão para o Comando, que nas ações de caráter administrativo, quer na área operacional, conquistou de maneira irrefutável o espaço destinado ao Policiamento Florestal da Capital Federal, fato que o destacou em sua carreira, sendo considerado nos dias atuais como o patrono do Batalhão de Polícia Militar Ambiental. No início do ano de 1993, enviou ao Comando Geral da PMDF um projeto de colônia de férias a ser desenvolvido pelo

CPFlo, sendo deferido pelo Comando, dando início a um projeto pioneiro, que tinha como finalidade: "Desenvolver atividade com a Mirim Florestal buscando a integração entre seus compenentes, bem como uma inter-relação entre o lazer e a busca de conhecimento. Tais atividades far-se-ão em consonância com as questões ambientais e integração da Companhia Florestal, Mirim Floretal e Comunidade Brasiliense". A colônia de férias do BPFlo ganhou destaque nos veículos de imprensa da época, dando origem a educação ambiental na Polícia Florestal,

Quando Tenente Coronel, durante sua passagem pela Academia de Polícia Militar de Brasília, foi reconhecido por atuar com exemplar espírito de colaboração e criatividade, constituindo-se em um colaborador do Comando da Unidade que teve papel fundamental para o sucesso alcançado pela Academia naquele período, enfrentando dificuldades de toda a sorte, porém, sendo profundo conhecedor da estrutura e das rotinas administrativas e operacionais da Corporação, tal condição possibilitou ao TC Ruy que exercesse com competência e objetividade a difícil missão que lhe era confiada.

Em 1997, foi promovido ao Posto de Coronel QOPM, por merecimento. E em 1999, foi agraciado como o "Diploma Cidadão Sentinela do Gama".

Foi Comandante-Geral da Corporação do dia de 02 de junho de 2000 até o dia 11 de outubro de 2002, passando para a Reserva remunerada no dia 21 de abril de 2002.

Recebeu diversas medalhas ao longo de sua carreira, sendo as mais significativas a Mérito Buriti, a Insígnia

da Ordem do Mérito Brasília, a medalha Alferes Joaquim José da Silva Xavier, a Medalha de Ouro com passador de Ouro e Prata e a Medalha Mérito Policial Militar Coronel Lopes Vieira.

Fonte:
http://www.pmdf.df.gov.br/index.php/institucional/ex-comandantes

Referências:

Processo SEI N.º 00054-00081007/2021-68 – Documento N.º 75452352.

MARGARIDO, Fabio Pereira. Educação Ambiental e Polícia Militar: um estudo de caso no Distrito Federal. Brasília, 2007. Dissertação de mestrado, Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília.

Disponível em:
https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1324/1/Dissertacao_2007_FabioMargarido.pdf

A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DA PERMANENTE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA DOS MILITARES ESTADUAIS PERANTE O PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO FEDERAL, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E OS TRIBUNAIS SUPERIORES

ELIAS MILER DA SILVA

Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Graduado em Direito pelas Faculdades Integradas de Guarulhos, São Paulo, Brasil. Especialista em Docência pelo Centro de Formação da Câmara dos Deputados, Brasília, Brasil. Professor do Centro de Formação da Câmara dos Deputados, Brasília, Brasil. Diretor da Federação Nacional de Militares Estaduais (FENEME), Brasília, Brasil. Conselheiro da Frente Parlamentar de Segurança Pública da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, Brasília, Brasil. E-mail: eliasmiler@gmail.com, ORCID: https://orcid.org/0000-0003-1089-0353

Resumo

A relevância da permanente participação institucional e política das corporações militares estaduais junto aos Poderes da União guarda direta relação com a sua organização e funcionamento, uma vez que pelo caráter nacional dessas instituições e de sua importância estratégica, inclusive na defesa da soberania do país, o constituinte resguardou à legislação federal normatizar regras gerais de organização, efetivo, material bélico, convocação, mobilização, bem como direitos e garantias, razão pela qual a defesa e o progresso institucional das corporações militares estaduais e de seus integrantes perpassam necessariamente a relação

dessas instituições com o Poder Legislativo Federal, com o Poder Executivo Federal e com o Supremo Tribunal Federal e Tribunais Superiores.
Palavras-chave: relevância das instituições; policiais militares; participação política.

1. Introdução

Compilar mais de vinte anos de experiência, atuando em defesa das instituições militares estaduais e de seus integrantes junto aos Poderes da União, especialmente perante o Poder Legislativo Federal, consiste em um primoroso desafio, mas ao mesmo tempo em uma honrosa oportunidade de relatar sobre a relevância estratégica desta atividade.

Todos esses anos de experiência, na articulação institucional em Brasília-DF, resultaram inclusive no convite pelo Presidente da República eleito em 2018, para a minha atuação no Governo de transição, na área da Justiça e Segurança Pública. Contudo, o início desta jornada se protagonizou após minha atuação na função de Chefe da Consultoria Jurídica da Polícia Militar do Estado de São Paulo, quando ainda acumulava a docência na seara de Direito Constitucional, na Academia Militar do Barro Branco (que centraliza toda a formação militar do Estado de São Paulo). Por determinação do Comando da Instituição, no início da década de 1990, foi determinada minha lotação em Brasília-DF, para acompanhar a elaboração da lei que disporia da organização das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares de todo o Brasil. O

acompanhamento do processo legislativo, contudo, mostrou desafios ainda maiores, inclusive com proposições voltadas à alteração do texto constitucional e à supressão das instituições militares estaduais da redação da Magna Carta, onde passariam à esfera infraconstitucional e, portanto a uma destacada condição de fragilidade institucional. Atuar junto ao Poder Legislativo Federal me permitiu efetiva articulação em defesa do estamento militar brasileiro, onde pude ombrear com importantes personalidades do Exército Brasileiro (EB), dentre eles o saudoso General Jaborandy, ex-Comandante Militar da Missão da Organização das Nações Unidas (ONU) no Haiti (na época Major Jaborandy na Assessoria Parlamentar do EB); General Villas Bôas, ex-Comandante do Exército Brasileiro (na época Coronel Villas Bôas, na Assessoria Parlamentar do EB); General Fernando – atual Ministro da Defesa (na época Coronel Fernando, na Assessoria Parlamentar do EB); General Ramos, atual Ministro-Chefe da Secretaria de Governo (na época Coronel Ramos, na Assessoria Parlamentar do EB); dentre outros. De igual forma, o atual Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Jorge Antonio de Oliveira Francisco, primeiro Ministro de Estado de origem policial militar de nossa história, também trabalhou conosco perante o Parlamento Federal, onde honrosamente pude contribuir com os seus aprendizados na parte de processo legislativo, e a forma exitosa com que tem desempenhado suas atribuições nas mais estratégicas ações do Governo comprova a relevância da prévia experiência legislativa e política para o aperfeiçoamento dos

agentes públicos, inclusive dos profissionais de segurança pública. Pela assessoria institucional pude trabalhar ativamente durante importantes reformas constitucionais e legais que hoje vigoram em nosso ordenamento jurídico, dentre elas as Emendas Constitucionais de nº 18, nº 19, nº 20, nº 41, nº 45, reformas das leis penais e processuais penais e outras, em articulação técnico-jurídica de suporte a parlamentares aliados. O conhecimento das proposições que afetavam direta ou indiretamente as instituições militares estaduais fez com que iniciássemos à época um trabalho permanente de fortalecimento da representação institucional e associativa em Brasília-DF, por meio de palestras, cursos e outras iniciativas.

Atualmente, militares de diversos estados trabalham em representação institucional junto aos Poderes na Capital da República, bem como militares estaduais de todo o Brasil são constantemente representados por meio de legítimas associações, das quais destaco: Conselho Nacional de Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (CNCG-PM/CBM), Federação Nacional das Entidades dos Oficiais Militares Estaduais/DF (FENEME), Associação Nacional das Entidades dos Militares Estaduais/DF (ANERMB), Associação Nacional de Praças (ANASPRA) e Associação dos Militares do Brasil (AMEBRASIL).

2. Atuação institucional junto ao Poder Legislativo Federal

Na atual legislatura 56ª (2018-2022), a representação de parlamentares federais, oriundos das instituições

militares estaduais, passou de 08 (oito), da legislatura anterior, para 20 (vinte) deputados e de nenhum senador para 2 (dois) senadores da República. Tal Bancada, estruturada e voltada à defesa dos interesses comuns dessas instituições e de seus integrantes, age com o objetivo de neutralizar as iniciativas e ações de segmentos antagônicos, contribuindo para a defesa institucional, por meio da participação em comissões, discursos em plenário, apresentação de proposições e, mormente, união de esforços em torno de temas de interesse comum das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares. Deve-se ressaltar que, além dos militares eleitos, existem outros parlamentares que são muito importantes na defesa dos interesses da família militar estadual, pois há a necessidade de apoio dos parlamentares civis, simpatizantes dessas instituições, que podem auxiliar na defesa dos interesses e até mesmo apresentar proposições inovadoras, mediante um trabalho conjunto, de proximidade, sobretudo com vistas a aperfeiçoar o sistema de segurança pública do país. Mais de oitocentas proposições legislativas em trâmite atingem direta ou indiretamente as corporações militares dos estados e seus membros, de modo que este acompanhamento é uma verdadeira necessidade. A Constituição Federal reserva à lei federal as regras gerais de organização, efetivo, material bélico, direitos e garantias de militares estaduais. Pela compreensão do acima exposto, conclui-se que não adianta o estado avançar em sua legislação local e descuidar das proposições junto ao Poder Legislativo Federal, uma vez que, em sendo aprovada lei federal

dispondo de forma diversa, é suspensa a eficácia da lei local nos pontos conflitantes. Recentes proposições, que tramitaram pelas Casas Legislativas Federais, trouxeram significativas implicações junto às instituições militares estaduais, dentre elas:

Lei nº 13.491/2017 (alterou o Código Penal Militar), destacando-se a ampliação do conceito de crime militar para além dos previstos neste diploma específico, evitando-se inclusive a sobreposição de instituições policiais no procedimento investigatório (BRASIL, 2017, n.p.).

Lei nº 13.869/2019 (nova Lei de Abuso de Autoridade), onde a Bancada da segurança pública trabalhou até o último momento para impedir o avanço de dispositivos prejudiciais aos profissionais desta categoria, nos vetos que foram analisados, bem como na apresentação de novas proposições para alterar dispositivos em vigor que carecem de aperfeiçoamento ou supressão (BRASIL, 2019, n.p.).

Lei nº 13.954/19 (reforma do Sistema de Proteção Social dos Militares da União e dos Estados), destacando-se que certos direitos e garantias permaneceram estritos aos militares, por exemplo, paridade e integralidade às pensionistas (BRASIL, 2019, n.p.). Outra vertente que ainda não é muito explorada pelas polícias militares e corpos de bombeiros militares junto ao Poder Legislativo Federal consiste justamente na busca de recursos orçamentários, por meio das Emendas Individuais e de Bancada para estas corporações, contudo, a Frente Parlamentar da Segurança Pública tem realizado cursos de capacitação e treinamento aos membros

das instituições de segurança pública dos estados, justamente para que possam compreender e atuar, não apenas junto ao Poder Legislativo, na formulação das Emendas ao Orçamento, mas também junto ao Poder Executivo Federal, para conferir efetividade a este processo e garantir que o recurso chegue na "ponta da linha".

3. Atuação institucional junto ao Poder Executivo Federal

O Poder Executivo Federal possui relevantes atribuições no que diz respeito a temas de interesse das instituições militares estaduais, isto porque determinadas proposições legislativas, por mandamento constitucional, devem ser enviadas a partir do próprio Poder Executivo Federal, sob pena de sua inconstitucionalidade por vício de iniciativa. O Orçamento, inclusive contendo recursos que irão diretamente para as polícias militares e corpos de bombeiros militares, é processado junto a órgãos do Poder Executivo Federal, que conta com recursos próprios inclusive, para além das Emendas Parlamentares, que podem ser encaminhadas neste propósito, podendo o representante institucional das corporações buscar recursos em ambas as origens: Executivo e Legislativo. Recentemente o Poder Executivo Federal editou o Decreto nº 9.940/2019 (BRASIL, 2019), que alterou o R-200, prevendo, enquanto exercício de função de natureza/interesse policial-militar ou bombeiro-militar, a nomeação ou designação para as instituições de ensino públicas do sistema estadual, distrital ou municipal de educação básica com gestão em colaboração com a

Polícia Militar ou com o Corpo de Bombeiros Militar; os órgãos do Poder Legislativo federal, estadual, distrital ou municipal; para o Ministério Público dos estados e outros. O exemplo supracitado reforça outra estratégia da articulação junto ao Poder Executivo Federal, que consiste na regulamentação da legislação existente, sendo este um importante instituto em variados momentos, para evitar que se busque uma nova lei ou alteração de legislação existente, em certas situações, um Decreto do Poder Executivo é o melhor instrumento para demandas específicas. Por fim, cabe ressaltar que o órgão central do Sistema Único de Segurança Pública é o Ministério da Justiça e Segurança Pública, onde todas as Políticas são determinadas, que por sua vez balizam as ações do governo e a destinação dos recursos, destacando-se então a especial relevância deste órgão para as instituições de segurança pública do país.

4. Atuação institucional junto ao Supremo Tribunal Federal e Tribunais Superiores

A par da essencial articulação junto ao Poder Legislativo Federal e junto ao Poder Executivo Federal, quem detém o controle concentrado de constitucionalidade é o Supremo Tribunal Federal, razão pela qual a aproximação institucional junto a este órgão se faz extremamente necessária, para esclarecer a legislação castrense e evitar que por decisão judicial a instituição acabe perdendo direitos e garantias duramente conquistados. Atualmente o Supremo Tribunal Federal (STF) concentra processos que envolvem desde ações dos Corpos de

Bombeiros Militares (taxas) até mesmo questionamentos, oriundos de determinados estados, sobre a constitucionalidade de dispositivos da Lei nº13.954/19 (reforma do Sistema de Proteção Social dos Militares da União e dos Estados) (BRASIL, 2019). O STF já reconheceu a constitucionalidade da Lei Federal nº 10.029/2000 (BRASIL, 2000), que regulamenta a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares, bem como já decidiu pela constitucionalidade dos Inquéritos Policiais Militares, nos crimes dolosos contra a vida de civil, quando praticado por militares estaduais em serviço ou em razão dele, sem prejuízo do julgamento pelo júri (ADI 1494, R.E. 804269, R.E. 1146235 e outros). Portanto, a efetividade da legislação aplicável às instituições militares estaduais passa pela devida articulação junto ao Supremo Tribunal Federal, bem como junto aos Tribunais Superiores, especialmente junto ao Superior Tribunal de Justiça, pois é responsável por uniformizar a interpretação destas normas, bem como de suas soluções, quando não envolvem matéria constitucional, nem da justiça especializada.

Considerações Finais

A par de um preconceito que até hoje existe no ambiente de caserna, tendente a polarizar a atuação institucional da atuação junto aos Poderes, as Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), juntamente com outros estratégicos órgãos e entidades, todos contam com permanente assessoria

institucional, inclusive com salas reservadas, para funcionamento destas representações, na sede do Poder Legislativo Federal. Ao mesmo tempo, a atuação das instituições militares estaduais do Brasil, sejam as Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares, bem como as suas entidades representativas no campo político federal, especificamente no âmbito do Congresso Nacional (cenário de proposições, discussões e deliberações que afetam, direta ou indiretamente, a estabilidade e o trabalho desenvolvido por elas em prol do interesse público e da sociedade), deve ser considerada, pelos respectivos Comandos-Gerais, como um processo democrático, maduro e primordial ao aperfeiçoamento da segurança pública no país.

Quanto maior a participação democrática das instituições militares, dos seus integrantes e das entidades representativas no processo decisório político, maior a maturidade democrática do próprio Estado brasileiro e da defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos, atendidos na prestação do serviço por estes profissionais, primeiros e últimos garantidores dos direitos fundamentais.

Referências

SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL, ADI 1.494-3/DF, p. 118 e 119, Órgão Julgador: Pleno, Ministro Celso de Mello, Data de Julgamento: 04/04/2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de outubro de 1988.

BRASIL. Código de Processo Penal Militar. Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969. Constituição Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019. Lei de Abuso de Autoridade. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13869.htm. Acesso em 23 nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Lei do Sistema de Proteção Social dos Militares da União e dos Estados. Disponível em: www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.954-de-16-de-dezembro-de-2019-233744070. Acesso em 23 nov. 2020.

BRASIL. Decreto nº 9.940, de 24 de julho de 2019. Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9940.htm. Acesso em 23 nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.029, de 20 de outubro de 2000. Prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9940.htm. Acesso em 23 nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.491, de 13 de outubro de 2017. Altera o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13491.htm. Acesso em 23 nov. 2020.

Fonte:

Rev. Susp, Brasília, v. 1, n. 1, p. 229-234, jan./jun. 2021

Disponível em:

http://revistasusp.mj.gov.br/susp/index.php/revistasusp/article/view/13/37

NOTÍCIAS DO EM

SIMPÓSIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A Polícia Militar realizou nos dias 15 e 16 de março no Auditório do Corpo de Bombeiros no Setor Policial Sul, o 1º Simpósio de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMDF.

O Simpósio de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMDF teve como objetivo trazer aos policiais militares, oficiais e praças, em especial aos que fazem parte da gestão corporativa, informações sobre processos de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação na Corporação.

A PMDF é uma das poucas corporações que tem sua própria rede de informação e tecnologia, estando, suas unidades, totalmente interligadas, não dependendo de outros órgãos para colocar a disposição da sociedade o que há de melhor da sua tecnologia.

O Simpósio contou a participação de diversos oficiais que integram a gestão de áreas importantes da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na corporação, que apresentaram aspectos relevantes das suas respectivas áreas para os ouvintes, possibilitando uma visão sistemática da estrutura, dos processos e das ações em andamento para sustentação e modernização dos serviços oferecidos ao público interno.

Ainda houve palestras sobre a História da Ditel, Gestores de TIC na PMDF, TIC na PMDF em números, Estrutura de Governança de TIC, As Normas Relacionadas à TIC na PMDF, A Infraestrutura de Redes e de Comunicações da PMDF.

WORKSHOP DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PMDF 2023-2030

No período de 25 a 29 de abril, a PMDF, por meio de seu Estado-Maior, realizou o 1º Workshop sobre prospecção de cenários futuros para a elaboração do Planejamento Estratégico da PMDF 2023-2030. Dentro dos processos de elaboração desse novo

documento institucional, existe a fase de prospecção de cenários, que enseja a participação de vários atores internos e externos, nas diversas áreas temáticas, que impactam na segurança pública do Distrito Federal.

Dando início a essa semana, o secretário especial de comunicações da Presidência da República, CEL QOPM André de Sousa Costa, juntamente com o palestrante Raul Grumbach, idealizador do Método Grumbach (sistema completo de gestão empresarial), no formato Workshop, discursaram para várias autoridades e oficiais do Alto-Comando, além do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e do Curso de Formação de Oficiais (CFO).

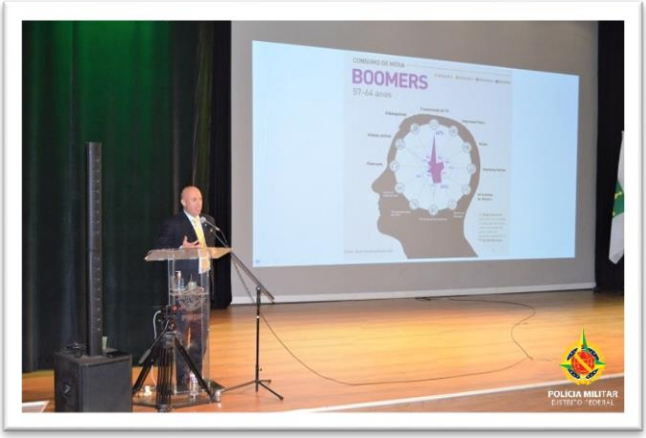

Estiveram presentes no evento o Cel QOPM Fábio Augusto Vieira, Comandante-geral da PMDF, Agnaldo Mendonça Alves, Secretário Executivo de Gestão Integrada – SSP/DF, o Cel QOPM Reginaldo de Sousa Leitão, ex-chefe do Estado-Maior da PMDF, o Cel QOPM Edvã Sousa Oliveira, ex-chefe do Centro de Comunicação Social da PMDF e atual Subcomandante-Geral, o Major Thiago Gomes Nascimento, Diretor do Detran/DF, além de outras autoridades militares, praças e civis.

VALORES E TRADIÇÕES

BANDEIRAS HISTÓRICAS DO BRASIL

A bandeira do Brasil nem sempre foi do jeito que conhecemos hoje. Até 1645, o Brasil utilizou os mesmos estandartes de Portugal. Depois, passou a ter seus próprios, influenciados pelas mudanças históricas e políticas relevantes de cada época. A seguir um pouco da história de a cada bandeira:

Bandeira da Ordem de Cristo (1332 a 1651)

A Ordem de Cristo, rica e poderosa, patrocinou as grandes navegações lusitanas e exerceu grande influência nos dois primeiros séculos da vida brasileira. A Cruz de Cristo estava pintada nas velas da frota cabralina e o estandarte da Ordem esteve presente no descobrimento de nossa terra, participando das duas primeiras missas. Os marcos traziam de um lado o escudo português e do outro a Cruz de Cristo.

Bandeira Real (1500 a 1521)

Era o pavilhão oficial do Reino Português na época do descobrimento do Brasil e presidiu todos os acontecimentos importantes havidos em nossa terra

até 1521. Como inovação, apresenta, pela primeira vez, o escudo de Portugal.

Bandeira de D. João III (1521 a 1616)

O lábaro desse soberano, cognominado "O Colonizador", tomou parte em importantes eventos de nossa formação histórica, como as expedições exploradoras e colonizadoras, a instituição do Governo Geral na Bahia em 1549 e a posterior divisão do Brasil em dois Governos, com a outra sede no Maranhão.

Bandeira Real Século XVII (1600 a 1700)

Esta bandeira foi usada como símbolo oficial do Reino ao lado dos três pavilhões já citados, a Bandeira da Restauração, a do Principado do Brasil e a Bandeira de D. Pedro II, de Portugal.

Bandeira do Domínio Espanhol (1616 a 1640)

Este pendão, criado em 1616, por Felipe II da Espanha, para Potugal e suas colônias, assistiu às invasões holandesas no Nordeste e ao início da expansão bandeirante propiciada em parte pela "União Ibérica".

Bandeira da Restauração (1640 a 1683)

Também conhecida como "Bandeira de D. João IV", foi instituida logo após o fim do domínio espanhol, para caracterizar o ressurgimento do Reino Lusitano sob a Casa de Bragança. O fato mais importante que presidiu foi a expulsão dos holandeses de nosso território. A orla azul alia à idéia de Pátria e o culto de Nossa Senhora da Conceição, que passou a ser Padroeira de Portugal, no ano de 1646.

Bandeira do Principado do Brasil (1645 a 1816)

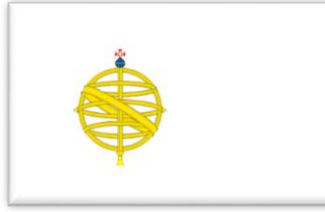

O primeiro pavilhão elaborado especialmente para o Brasil. D. João IV conferiu a seu filho Teodósio o titulo de "Príncipe do Brasil", distinção transferida aos demais herdeiros presuntivos da Coroa Lusa. A esfera armilar de ouro passou a ser representada nas bandeiras de nosso País.

Bandeira de D. Pedro II, de Portugal (1683 a 1706)

Esta bandeira presenciou o apogeu da epopéia bandeirante, que tanto contribuiu para nossa expansão territorial. É interessante para a inclusão do campo em verde, que voltaria a surgir na Bandeira Imperial e foi conservado na Bandeira atual, adotada pela República.

Bandeira do Reino Unido de Portugal Brasil e Algarve (1816 a 1821)

Criada em consequência da elevação do Brasil à categoria de Reino Unido, em 1815, presidiu as lutas contra Artigas, a incorporacão da Cisplatina, a Revolução Pernambucana de 1817 e, principalmente, a conscientização de nossas lideranças quanto à necessidade e à urgência de nossa emancipação politica. O Brasil está representado nessa bandeira pela esfera armilar de ouro, em campo arul, que passou a constituir as Armas do Brasil Reino.

Bandeira do Regime Constitucional (1821 a 1822)

A Revolução do Ponto, de 1820, fez prevalecer em Portugal os ideais liberais da Revolução Francesa, abolindo a monarquia absoluta e instituindo o regime constitucional, cujo pavilhão foi criado em 21 de agosto de 1821. Foi a última bandeira lusa a tremular no Brasil.

Bandeira Imperial do Brasil (1822 a 1889)

Criada por Decreto de 18 de setembro de 1822, era composta de um retângulo verde e nele, inscrito, um losango em ouro, ficando no centro deste o Escudo de Armas do Brasil. Assistiu ao nosso crescimento como Nação e a consolidação da unidade nacional.

Bandeira Provisória da República (15 a 19 Nov 1889)

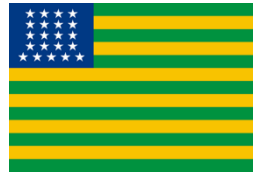

Esta bandeira foi hasteada na redação do jornal "A Cidade do Rio", após a proclamação da República, e no navio "Alagoas", que conduziu a família imperial ao exílio. Era semelhante à bandeira dos Estados Unidos da América, apresentando listras verdes e amarelas em lugar das vermelhas e brancas que simbolizam o país norte-americano.

Bandeira da República Federativa do Brasil (19 Nov 1889 até hoje)

A bandeira atual do Brasil republicano é inspirada na bandeira do Brasil Império, que já trazia o verde e o amarelo, que remetia à dinastia dos Bragança e à dinastia austríaca dos Habsburgo. Com o tempo, as metáforas românticas associaram as cores às riquezas nacionais: as florestas e o ouro.

Fonte: https://diariodesalvador.com/bandeiras-historicas-do-brasil-forte-monte-serrat/

LEGISLAÇÃO

I - LEIS FEDERAIS

LEI Nº 14.326, DE 12 DE ABRIL DE 2022 - Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para assegurar à mulher presa gestante ou puérpera tratamento humanitário antes e durante o trabalho de parto e no período de puerpério, bem como assistência integral à sua saúde e à do recém-nascido.

LEI Nº 14.322, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei Antidrogas), para excluir a possibilidade de restituição ao lesado do veículo usado para transporte de droga ilícita e para permitir a alienação ou o uso público do veículo independentemente da habitualidade da prática criminosa.

LEI Nº 14.321, DE 31 DE MARÇO DE 2022 - Altera a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional.

LEI Nº 14.310, DE 08 DE MARÇO DE 2022 - Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para determinar o registro imediato, pela autoridade judicial, das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes.

II - DECRETOS FEDERAIS

DECRETO Nº 11.035, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - Altera o Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, para dispor sobre a exigência de treinamento técnico para a concessão de porte de arma de fogo aos

integrantes das guardas municipais.

DECRETO Nº 11.008, DE 25 DE MARÇO DE 2022 - Regulamenta o § 1º do art. 7º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para estabelecer a destinação de bens, direitos e valores cuja perda tenha sido declarada em processos de competência da justiça federal nos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

DECRETO Nº 11.002, DE 17 DE MARÇO DE 2022 - Regulamenta a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e a Medida Provisória nº 2215-10, de 31 de agosto de 2001, para dispor sobre a remuneração dos militares na ativa, os proventos na inatividade e as pensões militares.

III - LEIS DISTRITAIS

Não há.

IV - DECRETOS DISTRITAIS

DECRETO Nº 43.230 de 19 DE ABRIL DE 2022 - Altera o Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982, para definir novas condições de prazo para a Comissão de Promoção de Oficiais apreciar as informações sobre a vocação para a carreira e o conceito moral do Aspirante-a-Oficial PM, verificadas em estágio prévio.

DECRETO Nº 43.227 de 18 DE ABRIL DE 2022 - Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

DECRETO Nº 43.081 de 10 DE MARÇO DE 2022 - Aprova as Instruções Reguladoras dos Documentos Sanitários de Origem (DSO), para a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), e dá outras providências.

V - DECISÕES DO TCU

Não há.

VI - DECISÕES DO TCDF

Não há.

VII - PORTARIAS DO MJSP

Não há.

VIII - PORTARIAS CONJUNTAS

PORTARIA CONJUNTA 01 de 31 DE MARÇO 2022 - Altera a Portaria Conjunta nº 01, de 10 de janeiro de 2018, que disciplina a mútua cooperação sobre procedimentos de utilização das instalações físicas, dos serviços de manutenção aeronáutica e de capacitação de efetivo do Batalhão de Aviação Operacional do Comando de Policiamento de Missões Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal - BAvOp/CPME/PMDF e da Unidade Especial de Transporte Aéreo da Casa Militar do Distrito Federal - UTAer/CM e dá outras providências.

IX - PORTARIAS PMDF

PORTARIA PMDF Nº 1.271, DE 03 DE MAIO DE 2022 - Regulamenta os critérios e procedimentos da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social dos candidatos dos concursos públicos para ingresso nos cargos dos Quadros da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

PORTARIA PMDF Nº 1.269, DE 02 DE MAIO DE 2022 - Estabelece procedimentos e orientações a respeito das condutas consideradas como inadequadas e vedadas sobre atos de natureza político-partidária e

de propaganda eleitoral no âmbito da Corporação e dá outras providências.

PORTARIA PMDF Nº 1.268, DE 27 DE ABRIL DE 2022 - Altera a Portaria PMDF nº 1.257, que regulamenta a instauração, instrução e processamento do Processo Administrativo de Recuperação de Viatura – PARV no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

PORTARIA PMDF Nº 1.267, DE 19 DE ABRIL DE 2022 - Estabelece a redução excepcional da terceira fase do Estágio Probatório dos Aspirantes-a-Oficial no ano de 2022 e dá outras providências.

PORTARIA PMDF Nº 1.266, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - Dispõe sobre as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, encaminhamento e exame de propostas de atos normativos no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

PORTARIA PMDF Nº 1.265, DE 24 DE MARÇO DE 2022 - Dispõe sobre os procedimentos de vistoria preventiva de segurança pública em estádios de futebol pela Polícia Militar do Distrito Federal, conforme previsto no Estatuto de Defesa do Torcedor e legislação correlata, e dá outras providências.

X - INSTRUÇÕES NORMATIVAS PMDF

INSTRUÇÃO NORMATIVA DLF Nº 01, DE 09 DE MARÇO DE 2022 - Aprova o Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças da PMDF.

POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

PMDF
EM

Estado-Maior